



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF,
CEP 70740-541

Telefone: - <http://www.confea.org.br>

EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - SOEA Nº 3/2026

Processo: 00.001115/2026-69

Tipo de Processo: Institucional: Eventos - Congressos, Conferências, Seminários, Simpósios, Encontros, Convenções

Assunto: Edital interno de Seleção da Cidade Sede da SOEA

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), torna público o presente Edital Interno de Manifestação de Interesse para seleção da cidade-sede da Semana Oficial de Engenharia e Agronomia, SOEA, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, Confea, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as previstas na [Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966](#), na [Resolução nº 1.013, de 10 de dezembro de 2005](#), que aprova as Normas para a Organização e o Funcionamento da Semana Oficial da Engenharia, e da Agronomia – SOEA, em especial o art. 3º e §1º, do seu Anexo I, o qual estabelece que a escolha do local em que será realizada a SOEA será definido pelo Plenário do CONFEA, mediante análise das solicitações dos Creas interessados em sediar o evento, observado, preferencialmente, o sistema de rodízio entre as regiões brasileiras, e em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência aplicáveis à Administração Pública, bem como com a Decisão Nº: PL-2602/2025 (1483308), e os princípios da transparência, isonomia e motivação dos atos administrativos, **torna público o presente Edital Interno de Manifestação de Interesse para seleção da cidade-sede da Semana Oficial de Engenharia e Agronomia - SOEA**, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

2. DO OBJETO

2.1. Este Edital disciplina o procedimento de Manifestação de Interesse para seleção da cidade-sede da próxima edição da SOEA (82ª edição), a partir de propostas apresentadas pelos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Creas), e tem caráter classificatório, considerando apta ou não apta as candidaturas, para subsidiar posterior escolha e decisão do Colégio de Presidentes - CP.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CONTEÚDO MÍNIMO DA PROPOSTA

3.1. Poderão participar os Creas, mediante apresentação de proposta formal de

candidatura da cidade - sede, assinada pela Presidência do Conselho Regional proponente.

3.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

- I - Identificação do Crea e da cidade;
- II - apresentação institucional e justificativa estratégica;
- III - indicação do(s) espaço(s) proposto(s) para realização do evento (centro de convenções ou espaço equivalente), com dados de capacidade e layout;
- IV - descrição da infraestrutura local disponível, incluindo auditórios, salas, áreas de exposição, credenciamento, acessibilidade e áreas de apoio;
- V - condições logísticas: acesso (aeroportos/rodoviárias), mobilidade urbana, deslocamentos internos e facilidades operacionais;
- VI - capacidade hoteleira compatível com o porte do evento e alternativas de hospedagem;
- VII - apoio institucional e parcerias regionais (governo estadual/municipal, entidades de classe, universidades e setor produtivo);
- VIII - aspectos financeiros e institucionais, incluindo proposta preliminar de contrapartidas financeiras e/ou institucionais e condições locais relevantes;
- IX - informações adicionais que contribuam para demonstrar a aptidão da cidade para sediar a SOEA.

4. **DA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL (CTE)**

4.1. As propostas serão avaliadas por Comissão Técnica Especial, a ser instituída por ato da Presidência, composta por representantes das seguintes unidades:

- I - I – Gerência de Comunicação (GCO);
- II - II – Gerência de Eventos (GEV);
- III - III – Gerência de Contratações (GEC);
- IV - IV – Presidência.

4.2. Compete à Comissão Técnica Especial:

- I - Verificar a regularidade e a completude das propostas apresentadas;
- II - Solicitar, quando necessário, informações complementares para esclarecimento de aspectos técnicos;
- III - Realizar análise técnica e comparativa das candidaturas, com base nos critérios previstos neste Edital;
- IV - Elaborar relatório e parecer conclusivo, indicando as candidaturas consideradas tecnicamente aptas;
- V - Encaminhar o resultado para deliberação do Colégio de Presidentes.

5. **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO**

5.1. A Comissão Técnica Especial avaliará as propostas com base em critérios técnicos e objetivos, observando, no mínimo, os seguintes eixos:

- I - Capacidade de Infraestrutura Local;
- II - Apoio Institucional e Parcerias Regionais;
- III - Aspectos Financeiros e Institucionais.

5.2. As propostas serão avaliadas nos seguintes eixos:

Eixo 1 — Capacidade de Infraestrutura Local

Subcritério	Descrição
1.1 Capacidade e infraestrutura do Centro de Convenções	Auditórios, salas, circulação, áreas externas, sanitários, estacionamento
1.2 Áreas de exposição e montagem	Viabilidade da feira, carga/descarga, logística
1.3 Acessibilidade e segurança do Centro de Convenções	NBR 9050, PPCL/AVCB, brigada, rotas e apoio
1.4 Logística: Mobilidade e acesso urbano	Acesso aéreo/rodoviário, tempos de deslocamento

Eixo 2 — Apoio Institucional e Parcerias Regionais

Subcritério
2.1 Apoio do Governo Estadual
2.2 Apoio do Governo Municipal
2.3 Parcerias com universidades/centros de pesquisa, entidades de classe e setor produtivo
2.4 Histórico local de realização de grandes eventos
2.5 Estratégia regional de mobilização do Crea

Eixo 3 — Aspectos Financeiros e Institucionais

Subcritério
3.1 Contrapartidas do Crea (financeiras/institucionais)
3.2 Potencial de captação de patrocínios regionais
3.3 Relevância estratégica da cidade para o Sistema

5.3. Para ser considerado tecnicamente apto, o Regional deverá:

- Demonstrar que o local indicado para sediar a SOEA atende integralmente os subcritérios constantes do **Eixo 1 (Capacidade de Infraestrutura Local)**;
- apresentar um Plano de Candidatura, o qual deverá descrever os subcritérios *2.4 Histórico local de realização de grandes eventos* e *2.5 Estratégia regional de mobilização do Crea* do **Eixo 2 — Apoio Institucional e Parcerias Regionais** e integralmente os subcritérios do **Eixo 3**;
- apresentar declaração se comprometendo a buscar os subcritérios *2.1 Apoio do Governo Estadual*, *2.2 Apoio do Governo Municipal*, e *2.3 Parcerias com universidades/centros de pesquisa, entidades de classe e setor produtivo* do **Eixo 3**.

5.4. A Comissão Técnica Especial poderá considerar outros elementos correlatos aos

eixos de avaliação, desde que devidamente motivados no relatório técnico e relacionados às demandas estruturais, logísticas e operacionais do evento.

6. DO PROCESSO DE ANÁLISE, DELIBERAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. O processo de escolha da cidade-sede da Semana Oficial de Engenharia e Agronomia – SOEA observará a seguinte sequência procedimental:

- I - Publicação do Edital e abertura do prazo para envio das propostas pelos Creas;
- II - Análise técnica e avaliação das propostas pela Comissão Técnica Especial;
- III - Submissão das candidaturas consideradas tecnicamente aptas à votação do Colégio de Presidentes;
- IV - Homologação do resultado final pelo Plenário do Confea.

6.2. A Comissão Técnica Especial realizará a análise de todas as propostas regularmente inscritas, avaliando as candidaturas quanto à sua capacidade de atender às demandas estruturais, logísticas, financeiras e operacionais do evento, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.

- I - A Comissão elaborará relatório técnico fundamentado, indicando as candidaturas consideradas tecnicamente aptas;
- II - Somente as candidaturas consideradas tecnicamente aptas serão submetidas à etapa de apresentação e votação no Colégio de Presidentes.

6.3. As candidaturas consideradas tecnicamente aptas poderão realizar apresentação oral durante a reunião do Colégio de Presidentes destinada à deliberação sobre a cidade-sede.

- I - A apresentação oral terá caráter institucional e deverá observar tempo previamente definido pela Presidência do Confea;
- II - A ordem das apresentações será definida por sorteio ou critério previamente comunicado às candidatas, assegurando-se isonomia entre os participantes;
- III - Poderão participar da apresentação representantes formalmente designados pelo Crea proponente;
- IV - A apresentação oral não substitui os requisitos técnicos estabelecidos neste Edital, constituindo etapa complementar de exposição institucional da candidatura;

6.4. Após as apresentações, o Colégio de Presidentes procederá à votação, em conformidade com as regras internas aplicáveis;

7. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão ser encaminhadas ao Confea por meio do e-mail **soea@confea.org.br**, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7.2. A proposta técnica deverá ser apresentada em formato digital, preferencialmente em arquivo PDF, contendo:

- I - documento formal de manifestação de interesse, assinado pela Presidência do Crea;
- II - memorial descritivo da candidatura, contemplando o conteúdo mínimo previsto no item 4;
- III - documentação comprobatória dos apoios institucionais e parcerias mencionadas;
- IV - proposta preliminar de contrapartidas financeiras e/ou institucionais;
- V - anexos técnicos que se façam necessários (plantas, fichas técnicas, tabelas, estimativas, fotos e outros).

7.3. A organização do conteúdo deverá permitir leitura clara e objetiva, facilitando a análise técnica.

7.4. O Crea proponente poderá encaminhar material complementar de caráter institucional e de comunicação, com o objetivo de fortalecer a apresentação da candidatura, sem prejuízo do atendimento aos requisitos técnicos obrigatórios.

7.4.1. Poderão ser apresentados, entre outros, os seguintes materiais complementares:

- I - vídeo institucional da cidade e/ou do local proposto (até 3 minutos);
- II - apresentação institucional (PDF ou PowerPoint);
- III - book digital com fotos e informações da infraestrutura proposta;
- IV - cartas de apoio e manifestações de parceiros estratégicos;
- V - outros materiais que evidenciem a capacidade da cidade-sede.

7.5. O material complementar terá caráter ilustrativo e subsidiário, não substituindo as informações e documentos obrigatórios.

7.6. O envio de material complementar não implicará pontuação automática adicional, devendo sua análise estar vinculada aos critérios técnicos estabelecidos neste Edital.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O procedimento observará, em regra, as seguintes etapas e prazos:

- I - publicação do Edital: **20/03/2026**;
- II - prazo para envio das propostas: até **10/04/2026**;
- III - análise técnica pela Comissão Técnica Especial: **13/04/2026** a **24/04/2026**;
- IV - divulgação do relatório técnico com candidaturas tecnicamente aptas: **27/04/2026**;
- V - deliberação pelo Colégio de Presidentes: **21/05/2026**.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A manifestação de interesse e o envio de proposta, nos termos deste Edital, não geram direito adquirido à escolha como cidade-sede.

9.2. A Comissão Técnica Especial poderá solicitar esclarecimentos e informações complementares às candidaturas, quando necessário, para melhor instrução da análise técnica.

9.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Confea, observadas as instâncias e procedimentos internos.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 17/03/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1498613** e o código CRC **BD3BD4C2**.